



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO AOS ASSINANTES

A fim de, no começo do próximo ano, a distribuição do «Diário do Governo» não sofrer atrasos, solicita-se a todos os assinantes que, no caso de ser esse o seu desejo, renovem sem demora as suas assinaturas.

Sendo estas a crédito, poderá a renovação, por agora, ser feita através de ofício.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 23 048

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 231.º do Estatuto dos Sargentos e Praças da Armada:

1.º Eliminar o § único do artigo 152.º do Estatuto dos Sargentos e Praças da Armada e substituí-lo pelos três parágrafos seguintes:

Art. 152.º

§ 1.º As promoções a que se referem as alíneas a), c) e d) do corpo deste artigo são realizadas por ordem cronológica dos cursos e, dentro de cada curso, por ordem decrescente das classificações.

§ 2.º Na promoção a que se refere a alínea b) do corpo deste artigo, em cada três vacaturas, duas são preenchidas nas condições referidas no parágrafo anterior, e a terceira pelo mais bem classificado, independentemente da ordem cronológica dos cursos.

§ 3.º Quando o número de praças nas condições previstas no artigo 142.º desaconselhe o disposto no parágrafo anterior, deve o superintendente dos Serviços da Armada, em proposta informada pelo Estado-Maior da Armada, propor ao Ministro da Marinha a suspensão temporária da aplicação da mesma disposição na classe ou classes das praças em que essa medida for julgada conveniente.

2.º Substituir o artigo 174.º e seus §§ 1.º e 2.º do referido Estatuto pelo seguinte:

Art. 174.º Os sargentos e praças que tenham ficado demorados ou preteridos na promoção só serão promovidos depois de satisfazerem as condições de promoção.

§ único. A promoção dos sargentos e praças demorados ou preteridos e dos que não tenham sido colocados em qualquer destas situações terá lugar pela ordem correspondente à da antiguidade que lhes per-

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 23 048:

Introduz alterações em várias disposições do Estatuto dos Sargentos e Praças da Armada.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 48 094:

Procede a alguns ajustamentos nos quadros do pessoal do Hospital do Ultramar e do Centro de Documentação Técnico-Económica e cria dois lugares de contínuo de 2.ª classe no quadro dos serviços gerais do Ministério.

Decreto n.º 48 095:

Insere disposições legislativas destinadas a satisfazer determinadas propostas formuladas pelos governos das províncias ultramarinas.

Portaria n.º 23 049:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária e extraordinária do orçamento geral da província ultramarina de Cabo Verde em vigor.

Portaria n.º 23 050:

Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Centro de Documentação Técnico-Económica e Gabinete de Planeamento e Integração Económica para o ano de 1968.

tencer no novo posto e só se realizará depois de terem ingressado no quadro todos os supranumerários.

Ministério da Marinha, 7 de Dezembro de 1967. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Decreto-Lei n.º 48 094

Reconhecida a necessidade urgente de se proceder ao apetrechamento e ajustamento de alguns quadros de pessoal dos organismos dependentes e dos serviços gerais deste Ministério;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

I

Disposições especiais

Hospital do Ultramar

Artigo 1.º O mapa II «Quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas», anexo ao Decreto n.º 45 664, de 15 de Abril de 1964, passa a ter a seguinte constituição:

1) Pessoal de nomeação:

3 médicos especialistas J

2) Pessoal contratado:

21 médicos especialistas J

21 médicos especialistas L

Art. 2.º Nos quadros de pessoal são criados os seguintes lugares:

Pessoal de nomeação:

Quadros privativos:

Ramo administrativo:

1 de tesoureiro-pagador.

Ramo técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico:

1 de preparador de laboratório de análises clínicas com prática de bacteriologia.

1 de encarregado de câmara escura.

Serviços gerais:

1 de perfuradora-verificadora.

1 de catalogadora.

Pessoal assalariado:

2 de servente.

§ único. Os lugares de tesoureiro-pagador, de encarregado de câmara escura e de perfuradora-verificadora, criados no corpo do artigo, são incluídos, respectivamente, nos grupos L, V e R, a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935, com o escalonamento feito pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958.

Art. 3.º Ao tesoureiro-pagador é atribuído o abono anual para falhas da importância de 6000\$.

Centro de Documentação Técnico-Económica

Art. 4.º É integrado no grupo L a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935, com o escalonamento feito pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958, o encarregado do expediente da secretaria.

II

Disposições gerais

Art. 5.º São criados dois lugares de contínuo de 2.ª classe no quadro dos serviços gerais do Ministério do Ultramar, cujos encargos serão suportados pelos orçamentos privativos dos correios, telégrafos e telefones ultramarinos.

§ único. Os referidos lugares serão providos, independentemente de quaisquer formalidades de nomeação, visto e posse, pelos indivíduos que actualmente vêm desempenhando as mesmas funções em regime de contrato de prestação de serviço nos serviços de valores postais.

Art. 6.º O presente decreto-lei entrará em vigor em 1 de Janeiro de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *Mário Júlio de Almeida Costa* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *José Albino Machado Vaz* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Corroia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Decreto n.º 48 095

Tornando-se necessário satisfazer certas propostas formuladas pelos governos das províncias ultramarinas, algumas das quais relativas a aumento dos quadros de pessoal de determinados serviços, para melhor desempenho das funções que lhes estão cometidas;

Atendendo a que a maior parte das disposições do presente decreto entrarão em vigor em 1968, impondo, por isso, urgência na sua publicação;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

I

Disposições especiais

A) Cabo Verde

Artigo 1.º É aumentada de 150 000\$ a dotação global para aposentações, pensões, jubilações e reformas do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para o ano de 1968.

Art. 2.º Nos quadros de pessoal dos serviços de educação são criados os seguintes lugares:

Liceu de Adriano Moreira

Quadro comum:

- 1 professor do 1.º grupo.
- 2 professores do 2.º grupo.
- 1 professor do 7.º grupo.
- 1 professor do 9.º grupo.

Liceu de Gil Eanes

Quadro comum:

- 1 professor do 1.º grupo.
- 1 professor do 2.º grupo.

Escola Técnica

Quadro comum:

- 1 professor do 1.º grupo.
- 1 professor do 8.º grupo.
- 1 adjunto do 5.º grupo.

Art. 3.º São atribuídas as gratificações mensais de 500\$ aos professores regentes do ensino primário.

Art. 4.º As gratificações atribuídas aos vice-reitores e secretários dos liceus e ao subdirector e secretário da Escola Técnica são elevadas para 750\$ mensais.

Art. 5.º As gratificações atribuídas durante dez meses aos directores de ciclo dos liceus e directores de curso da Escola Técnica são elevadas para 500\$ mensais.

Art. 6.º Fica o Governo da província autorizado a conceder no ano de 1968 aos Transportes Aéreos de Cabo Verde o subsídio de 2 700 000\$.

Art. 7.º É fixado em 1 600 000\$ o subsídio com que a província concorre no ano de 1968 para as despesas de exploração do navio que assegura a ligação entre as diferentes ilhas do arquipélago.

B) S. Tomé e Príncipe

Art. 8.º É aumentada de 100 000\$ a dotação global para aposentações, pensões, jubilações e reformas do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para o ano de 1968.

Art. 9.º É fixado no seguinte quantitativo o encargo com que a província concorre em 1968 para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Outras missões de estudo 200 000\$00

C) Angola

Art. 10.º É aumentada de 5 000 000\$ a dotação global para aposentações, pensões, jubilações e reformas do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1968.

Art. 11.º São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre em 1968 para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar 8 757 340\$00

b) Missões:

- 1) Geográfica 3 000 000\$00
- 2) Estudos Bioceanológicos e de Pescas 1 500 000\$00
- 3) Pedológica 1 500 000\$00
- 4) Outras missões e estudos 1 750 000\$00

Art. 12.º As receitas de que trata o artigo 56.º do Decreto n.º 42 672, de 23 de Novembro de 1959, poderão ser utilizadas no ano de 1968 para a cobertura de outras despesas extraordinárias.

Art. 13.º Continua suspensa no ano de 1968 a execução do disposto nos n.ºs 4.º e 6.º do artigo 10.º do Decreto n.º 16 430, de 28 de Janeiro de 1929.

Art. 14.º É autorizado o Governo-Geral de Angola a dar o aval da província a um contrato de novação a celebrar entre o Banco de Fomento Nacional e a Empresa Autoviação do Dande, L.ª, nas condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto n.º 44 465, de 16 de Julho de 1962, relativo à dívida do empréstimo contraído naquela instituição de crédito pela firma Fernando da Silva Laires, por contrato outorgado em 12 de Setembro daquele ano.

§ único. O montante da dívida referida no corpo deste artigo será o que se mostrar devido à data da celebração do respectivo contrato de novação.

D) Moçambique

Art. 15.º São criados no quadro do pessoal de nomeação do Corpo de Polícia de Segurança Pública oito lugares de segundo-subchefe.

Art. 16.º O artigo 56.º do Estatuto do Corpo de Polícia de Segurança Pública da província, aprovado pelo Diploma Legislativo Ministerial n.º 27, de 19 de Outubro de 1961, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 56.º Os lugares de fiel e carcereiro serão providos por escolha entre os segundos-subchefes com, pelo menos, um ano de serviço no posto.

§ único.

Art. 17.º São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre em 1968 para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar 7 649 885\$00

b) Missões:

- 1) Geográfica 2 800 000\$00
- 2) Outras missões de estudo 1 700 000\$00

Art. 18.º Fica o Governo-Geral de Moçambique autorizado a inscrever no capítulo 8.º da tabela de receita ordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1968 a importância de 2 250 850\$, a sair do imposto de sobrevalorizações, destinada à cobertura de parte da sua comparticipação nos encargos com o Hospital do Ultramar.

Art. 19.º Sem prejuízo das decisões que venham a ser proferidas pelos tribunais competentes em processos de recurso que estejam correndo seus termos à data da publicação deste diploma, consideram-se ratificadas, para todos os efeitos legais, as medidas legislativas promulgadas pelo Governo-Geral de Moçambique que alteraram as disposições do Regulamento da Contribuição de Registo, aprovado pelo Decreto de 19 de Julho de 1902.

E) Macau

Art. 20.º Nos Serviços de Saúde e Assistência são introduzidas as seguintes alterações:

- 1) No quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas:
 - a) Criação de lugares:
 - 1 de médico cardiologista;
 - b) Extinção de lugares:
 - 1 de médico bacteriologista;
 - 1 de médico internista;
- 2) No quadro complementar de outros técnicos especializados:
 - a) Criação de lugares:
 - 1 de analista;
- 3) No quadro comum administrativo, de enfermagem e de serviço social:
 - a) Criação de lugares:
 - 1 de superintendente de enfermagem;
 - 1 de assistente social.

§ único. O lugar de analista deve ser provido por farmacêutico com análises químico-biológicas.

Art. 21.º No quadro do pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública é criado um lugar de chefe mecânico, que se considera incluído no grupo O do artigo 90.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Art. 22.º É atribuída uma gratificação mensal de 500\$ para falhas ao secretário-tesoureiro do conselho administrativo do Corpo de Polícia de Segurança Pública, a qual se considera incluída no mapa VIII anexo ao Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956.

Art. 23.º São atribuídas ao carcereiro da cadeia pública e ao ajudante de carcereiro encarregado da confecção da alimentação dos presos as seguintes gratificações especiais mensais, que se consideram incluídas no mapa VIII anexo ao Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956:

Ao carcereiro	300\$00
Ao ajudante	500\$00

§ único. As condições do abono das gratificações fixadas no corpo do artigo serão regulamentadas pelo Governo da província.

Art. 24.º Nos quadros do pessoal da Inspeção da Polícia Judiciária são introduzidas as seguintes alterações:

- a) No quadro do pessoal do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial é criado um lugar de segundo-oficial e extinto um de terceiro-oficial, transitando o actual titular deste lugar para aquela categoria com dispensa de nomeação, visto e posse;
- b) O lugar de fotógrafo mensurador do pessoal da direcção e investigação dos referidos quadros transita para o grupo R a que se refere o artigo 90.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966;
- c) Os agentes auxiliares de 2.ª classe do pessoal contratado além dos quadros, actualmente incluídos no grupo X a que se refere o artigo 90.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, passam a ter as seguintes categorias:

- Agentes auxiliares de 2.ª classe com mais de dez anos de serviço: grupo U.
- Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de dez anos de serviço: grupo X.

A mudança de categoria dentro da classe será determinada em despacho do governador da província, com dispensa de nomeação, visto e posse.

Art. 25.º Os actuais patrão-mor de 1.ª classe e sota-patrão-mor da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha passam a ter as seguintes designações e categorias:

Mestre dos serviços marítimos	M
Contramestre dos serviços marítimos	P

§ único. A transição de categorias será feita com dispensa de nomeação, visto e posse.

Art. 26.º Ao pessoal dos Serviços de Marinha são reconhecidos os seguintes direitos:

1.º Alimentação durante os períodos de recruta e de prevenção por conta das verbas que forem anualmente inscritas no orçamento geral, nas condições a regulamentar pelo Governo da província;

2.º Atribuição de uma gratificação, a fixar em portaria do Governo da província, pelo exercício de funções de instrutor do pessoal da Polícia Marítima e Fiscal.

§ único. O disposto no n.º 2.º deste artigo é aplicável ao pessoal de outros serviços provinciais quando seja chamado a prestar as referidas funções nos Serviços de Marinha.

Art. 27.º É fixado no seguinte quantitativo o encargo com que a província concorre em 1968 para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar 586 095\$00

Art. 28.º Fica o governador da província autorizado a elaborar o orçamento geral para o ano de 1968 em patacas, ao câmbio de 5\$.

F) Timor

Art. 29.º No quadro do pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo artigo 60.º do Decreto n.º 45 048, de 23 de Novembro de 1961, são introduzidas as seguintes alterações:

I) Extinção de lugares:**1) Pessoal de nomeação:**

- 1 comandante;

II) Criação de lugares:**1) Pessoal de nomeação:**

- 1 comandante, oficial superior ou capitão;
- 1 adjunto do comando, capitão ou oficial subalterno.

§ 1.º Os lugares de comandante e de adjunto do comando serão desempenhados em regime de comissão civil e incluídos, respectivamente, nos grupos das letras E e H do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

§ 2.º Ao lugar de adjunto do comando, quando desempenhado por um oficial subalterno, corresponderá o vencimento da respectiva patente e, quando exercido por acumulação, a gratificação anual de 15 000\$.

Art. 30.º É fixado no seguinte quantitativo o encargo com que a província concorre em 1968 para a Junta de Investigações do Ultramar:

a) Missão Geográfica 400 000\$00

II

Disposições comuns

Art. 31.º A gratificação a que se refere o artigo 15.º do Decreto n.º 46 024, de 12 de Novembro de 1964, para remunerar as funções de secretário dos conselhos legislativo e de governo é fixada na importância de 800\$ mensais.

Art. 32.º No ano de 1968 ficam as províncias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe e Timor dispensadas de concorrer para as despesas que, nos termos legais, devem constituir encargo comum das diversas províncias ultramarinas.

Art. 33.º Continuam em vigor em 1968, relativamente ao pessoal não abrangido pelo Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e seus diplomas complementares e aos aposentados, reformados e desligados do serviço para efeitos de aposentação e reforma, ao abrigo do regime anterior àqueles diplomas, o disposto no artigo 86.º do Decreto n.º 38 084, de 7 de Dezembro de 1950, e no Decreto n.º 39 890, de 5 de Novembro de 1954, e as percentagens estabelecidas ao abrigo das Portarias n.ºs 14 468, 14 689 e 14 788, respectivamente de 23 de Julho de 1953, de 31 de Dezembro de 1953 e de 18 de Março de 1954.

Art. 34.º Exceptuado o disposto nos artigos 14.º e 19.º, que é desde já executório, e as alterações resultantes dos artigos 20.º a 26.º, que só entram em vigor à medida que os respectivos encargos possam ser inscritos no orçamento geral da província de Macau, o presente decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — J. da Silva Cunha.

Portaria n.º 23 049

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa

ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde em vigor:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 285.º «Deslocações de pessoal»:

N.º 2), alínea a) «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole»	50 000\$00
N.º 4), alínea b) «Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole»	100 000\$00
	150 000\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 289.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 800 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 293.º, n.º 1), alínea d) «Despesa extraordinária — Despesas extraordinárias — Do saldo das contas de exercícios findos — Equipamento de serviços e edifícios», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde em vigor, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, José Coelho de Almeida Cota, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — J. Cota.

Portaria n.º 23 050

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, e de harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 197.º do Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967, aprovar os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Centro de Documentação Técnico-Económica e Gabinete de Planeamento e Integração Económica para o ano de 1968, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director-geral de Fazenda.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1967. — O Ministro do Ultramar, Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Conselho Ultramarino

Orçamento da receita para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1966	456 831\$50
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Angola	1 282 950\$
	b) Moçambique	1 120 709\$50
	c) Macau	85 865\$
		2 489 524\$50
		2 946 356\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																																												
CAPÍTULO I																																																														
Representação das províncias ultramarinas no Conselho Ultramarino																																																														
<u>Pagamento de serviços</u>																																																														
1.º	Despesas de comunicações:																																																													
	1) Transportes aos onze vogais eleitos pelos conselhos legislativos das províncias ultramarinas	255 000\$																																																												
<u>Diversos encargos</u>																																																														
2.º	Gratificações aos onze vogais eleitos pelos conselhos legislativos das províncias ultramarinas	320 000\$																																																												
		575 000\$																																																												
CAPÍTULO II																																																														
Serviços próprios do Conselho Ultramarino																																																														
<u>Despesas com o pessoal</u>																																																														
3.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td></tr> <tr> <td colspan="3">a) <i>Vencimentos:</i></td></tr> <tr> <td>6 vogais nomeados</td><td>120 000\$</td><td>720 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Pessoal da secretaria:</i></td></tr> <tr> <td>1 secretário</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td>1 escrivão</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>1 primeiro-oficial</td><td>43 200\$</td><td>43 200\$</td></tr> <tr> <td>1 segundo-oficial</td><td>34 800\$</td><td>34 800\$</td></tr> <tr> <td>1 terceiro-oficial</td><td>26 400\$</td><td>26 400\$</td></tr> <tr> <td>1 escriptorário de 1.ª classe</td><td>21 000\$</td><td>21 000\$</td></tr> <tr> <td>4 dactilógrafas</td><td>18 000\$</td><td>72 000\$</td></tr> <tr> <td>16</td><td></td><td>1 049 400\$</td></tr> <tr> <td colspan="3">2) <i>Pessoal contratado:</i></td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Pessoal da secretaria:</i></td></tr> <tr> <td>1 oficial de diligências</td><td>24 000\$</td><td>24 000\$</td></tr> <tr> <td>1 contínuo de 1.ª classe</td><td>16 800\$</td><td>16 800\$</td></tr> <tr> <td>1 contínuo de 2.ª classe</td><td>15 600\$</td><td>15 600\$</td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td>56 400\$</td></tr> <tr> <td colspan="2"></td><td>1 105 800\$</td></tr> </tbody> </table>			Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>			a) <i>Vencimentos:</i>			6 vogais nomeados	120 000\$	720 000\$	<i>Pessoal da secretaria:</i>			1 secretário	78 000\$	78 000\$	1 escrivão	54 000\$	54 000\$	1 primeiro-oficial	43 200\$	43 200\$	1 segundo-oficial	34 800\$	34 800\$	1 terceiro-oficial	26 400\$	26 400\$	1 escriptorário de 1.ª classe	21 000\$	21 000\$	4 dactilógrafas	18 000\$	72 000\$	16		1 049 400\$	2) <i>Pessoal contratado:</i>			<i>Pessoal da secretaria:</i>			1 oficial de diligências	24 000\$	24 000\$	1 contínuo de 1.ª classe	16 800\$	16 800\$	1 contínuo de 2.ª classe	15 600\$	15 600\$	3		56 400\$			1 105 800\$
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																																												
1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																														
a) <i>Vencimentos:</i>																																																														
6 vogais nomeados	120 000\$	720 000\$																																																												
<i>Pessoal da secretaria:</i>																																																														
1 secretário	78 000\$	78 000\$																																																												
1 escrivão	54 000\$	54 000\$																																																												
1 primeiro-oficial	43 200\$	43 200\$																																																												
1 segundo-oficial	34 800\$	34 800\$																																																												
1 terceiro-oficial	26 400\$	26 400\$																																																												
1 escriptorário de 1.ª classe	21 000\$	21 000\$																																																												
4 dactilógrafas	18 000\$	72 000\$																																																												
16		1 049 400\$																																																												
2) <i>Pessoal contratado:</i>																																																														
<i>Pessoal da secretaria:</i>																																																														
1 oficial de diligências	24 000\$	24 000\$																																																												
1 contínuo de 1.ª classe	16 800\$	16 800\$																																																												
1 contínuo de 2.ª classe	15 600\$	15 600\$																																																												
3		56 400\$																																																												
		1 105 800\$																																																												
4.º	Remunerações acidentais:																																																													
1) <i>Gratificações:</i>																																																														
a)	A 13 vogais (3 eleitos e 10 nomeados)	468 000\$																																																												
b)	Para pagamento de gratificação a um magistrado encarregado de sumariar e anotar remissivamente os acórdãos dados pela secção do contencioso, nos termos do Decreto n.º 42383, de 13 de Julho de 1959	18 000\$																																																												
c)	Aos agentes do Ministério Público junto do Conselho:																																																													
	No contencioso administrativo	36 000\$																																																												
	No contencioso aduaneiro	18 000\$																																																												
	No contencioso fiscal	18 000\$																																																												
d)	Para pagamento ao pessoal menor da secretaria por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares de serviço	10 680\$																																																												
e)	Compensação de trabalhos a prestar acidentalmente por taquígrafos e pessoal destinado a serviços especiais	60 000\$																																																												
		628 680\$																																																												
		1 734 480\$																																																												
Soma e segue		1 734 480\$																																																												
		575 000\$																																																												

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 1 734 480\$	575 000\$
5.º	Outras despesas com o pessoal:	
	1) Subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 137, de 5 de Agosto de 1966 224 676\$	
	2) Fardamento do pessoal menor da secretaria 3 000\$	
	227 676\$	
	<u><i>Despesas com o material</i></u>	
6.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 25 000\$	
	b) Mobiliário 20 000\$	
	45 000\$	
7.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis:	
	a) Prédios urbanos 2 000\$	
	2) De móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 5 000\$	
	b) Mobiliário 5 000\$	
	12 000\$	
8.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos 14 000\$	
	2) Despesas de publicação, edições e expediente dos <i>Anais do Conselho</i> 80 000\$	
	3) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 70 000\$	
	164 000\$	
	448 676\$	
	<u><i>Pagamento de serviços</i></u>	
9.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas 30 000\$	
10.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo 10 000\$	
	2) Telefones 18 000\$	
	3) Transportes:	
	a) De pessoal 7 000\$	
	b) De material 200\$	
	7 200\$	
	35 200\$	
	65 200\$	
	<u><i>Diversos encargos</i></u>	
11.º	Encargos de instalações:	
	1) Rendas de casa 84 000\$	
12.º	Abono de família	30 000\$
13.º	Despesas eventuais e não especificadas	2 000\$
14.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523	1 000\$
15.º	Despesas de anos económicos findos	1 000\$
16.º	Duplicação de vencimentos, nos termos do § 2.º do artigo 59.º do Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966	5 000\$
	123 000\$	
		2 371 356\$
		2 946 356\$

Hospital do Ultramar
Orçamento da receita para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
CAPÍTULO 1.º		
1.º	Saldo do ano económico de 1966	912 969\$50
2.º	Receita proveniente de tratamento de doentes	700 000\$
3.º	Rendimento da quinta do Hospital (consumo de hortalíça, fruta e venda das sobras da cozinha)	—\$
4.º	Venda de medicamentos	40 000\$
5.º	Receitas eventuais e não especificadas	100 000\$
CAPÍTULO 2.º		
6.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Angola	11 309 962\$
	b) Moçambique	9 879 701\$50
	c) Macau	756 935\$
		21 946 598\$50
		23 699 568\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																																																								
CAPÍTULO ÚNICO																																																																										
<u>Despesas com o pessoal</u>																																																																										
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr> <tr> <td colspan="3">a) Vencimentos:</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro médico comum do ultramar:</i></td></tr> <tr> <td>1 director, médico director</td><td>96 000\$</td><td>96 000\$</td></tr> <tr> <td>1 subdirector, médico inspector</td><td>84 000\$</td><td>84 000\$</td></tr> <tr> <td>2 médicos de 1.ª classe</td><td>78 000\$</td><td>156 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i></td></tr> <tr> <td>1 adjunto administrativo</td><td>84 000\$</td><td>84 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro complementar de cirurgiões e especialistas:</i></td></tr> <tr> <td>1 médico especialista (cirurgião) com uma diuturnidade</td><td>59 400\$</td><td>59 400\$</td></tr> <tr> <td>1 médico especialista (analista).</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>1 médico especialista (ortopedista).</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro farmacêutico comum do ultramar:</i></td></tr> <tr> <td>1 farmacêutico de 1.ª classe</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadros privativos:</i></td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Ramo administrativo:</i></td></tr> <tr> <td>1 chefe de secção</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>2 primeiros-oficiais</td><td>43 200\$</td><td>86 400\$</td></tr> <tr> <td>1 tesoureiro pagador</td><td>43 200\$</td><td>43 200\$</td></tr> <tr> <td>2 segundos-oficiais</td><td>34 800\$</td><td>69 600\$</td></tr> <tr> <td>3 terceiros-oficiais</td><td>26 400\$</td><td>79 200\$</td></tr> <tr> <td>3 aspirantes</td><td>21 000\$</td><td>63 000\$</td></tr> <tr> <td>21</td><td>Soma e segue</td><td>1 060 800\$</td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:			a) Vencimentos:			<i>Quadro médico comum do ultramar:</i>			1 director, médico director	96 000\$	96 000\$	1 subdirector, médico inspector	84 000\$	84 000\$	2 médicos de 1.ª classe	78 000\$	156 000\$	<i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i>			1 adjunto administrativo	84 000\$	84 000\$	<i>Quadro complementar de cirurgiões e especialistas:</i>			1 médico especialista (cirurgião) com uma diuturnidade	59 400\$	59 400\$	1 médico especialista (analista).	54 000\$	54 000\$	1 médico especialista (ortopedista).	54 000\$	54 000\$	<i>Quadro farmacêutico comum do ultramar:</i>			1 farmacêutico de 1.ª classe	78 000\$	78 000\$	<i>Quadros privativos:</i>			<i>Ramo administrativo:</i>			1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$	2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$	1 tesoureiro pagador	43 200\$	43 200\$	2 segundos-oficiais	34 800\$	69 600\$	3 terceiros-oficiais	26 400\$	79 200\$	3 aspirantes	21 000\$	63 000\$	21	Soma e segue	1 060 800\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																																																								
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																										
a) Vencimentos:																																																																										
<i>Quadro médico comum do ultramar:</i>																																																																										
1 director, médico director	96 000\$	96 000\$																																																																								
1 subdirector, médico inspector	84 000\$	84 000\$																																																																								
2 médicos de 1.ª classe	78 000\$	156 000\$																																																																								
<i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i>																																																																										
1 adjunto administrativo	84 000\$	84 000\$																																																																								
<i>Quadro complementar de cirurgiões e especialistas:</i>																																																																										
1 médico especialista (cirurgião) com uma diuturnidade	59 400\$	59 400\$																																																																								
1 médico especialista (analista).	54 000\$	54 000\$																																																																								
1 médico especialista (ortopedista).	54 000\$	54 000\$																																																																								
<i>Quadro farmacêutico comum do ultramar:</i>																																																																										
1 farmacêutico de 1.ª classe	78 000\$	78 000\$																																																																								
<i>Quadros privativos:</i>																																																																										
<i>Ramo administrativo:</i>																																																																										
1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$																																																																								
2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$																																																																								
1 tesoureiro pagador	43 200\$	43 200\$																																																																								
2 segundos-oficiais	34 800\$	69 600\$																																																																								
3 terceiros-oficiais	26 400\$	79 200\$																																																																								
3 aspirantes	21 000\$	63 000\$																																																																								
21	Soma e segue	1 060 800\$																																																																								

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
1.º	Categorias	Vencimento individual	Total por classes
21	<i>Transporte</i>	—	1 060 800\$
	<i>Ramo de enfermagem:</i>		
	<i>Enfermagem geral:</i>		
	1 superintendente	43 200\$	43 200\$
	1 enfermeiro ou enfermeira-geral	34 800\$	34 800\$
	6 enfermeiros ou enfermeiras-chefes	31 200\$	187 200\$
	7 enfermeiros ou enfermeiras de 1.ª classe	29 715\$	208 005\$
	43 enfermeiros ou enfermeiras de 2.ª classe	26 664\$	1 146 552\$
	<i>Enfermagem especializada:</i>		
	2 enfermeiras-partelras (a)	29 715\$	59 430\$
	1 enfermeira-parteira	28 800\$	28 800\$
	2 enfermeiras-partelras puericultoras (a)	29 715\$	59 430\$
	6 enfermeiros ou enfermeiras especializados (ortopedia, reabilitação, pediatria, transfusões de sangue, instrumentista e fisioterapia) (a)	29 715\$	178 290\$
	<i>Enfermagem auxiliar:</i>		
	8 auxiliares de enfermagem	15 600\$	124 800\$
	<i>Ramo técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico:</i>		
	1 ajudante de farmácia de 1.ª classe	24 000\$	24 000\$
	1 ajudante de farmácia de 2.ª classe	21 000\$	21 000\$
	3 mecânicos radiologistas	24 000\$	72 000\$
	1 mecânico dentista	24 000\$	24 000\$
	4 preparadores de laboratório de análises clínicas	24 000\$	96 000\$
	1 preparador de laboratório de análises clínicas com prática de bacteriologia	24 000\$	24 000\$
	2 preparadores de laboratório de anátomo-patologia	24 000\$	48 000\$
	1 preparador de análises, com prática de análises hormonais	24 000\$	24 000\$
	2 preparadores de laboratório de física médica e radioisótopos	24 000\$	48 000\$
	1 ajudante técnico de fisioterapia	24 000\$	24 000\$
	1 técnica de electroencefalografia	24 000\$	24 000\$
	1 encarregado de câmara escura	16 800\$	16 800\$
	<i>Ramo de serviço social e de ensino:</i>		
	1 professora	28 800\$	28 800\$
118			3 605 907\$
2)	<i>Pessoal contratado:</i>		
	<i>a) Vencimentos:</i>		
	<i>Quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas:</i>		
	21 médicos especialistas	54 000\$	1 134 000\$
	21 médicos especialistas	43 200\$	907 200\$
	<i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i>		
	1 médico-director de laboratório de biofísica e radioisótopos	54 000\$	54 000\$
	1 médico especializado em estatística hospitalar	78 000\$	78 000\$
	<i>Quadros privativos:</i>		
	<i>Ramo técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico:</i>		
	1 dietista	28 800\$	28 800\$
	<i>Ramo de serviço social:</i>		
	1 assistente social	43 200\$	43 200\$
	1 auxiliar social	26 400\$	26 400\$
	<i>Serviços gerais:</i>		
	1 encarregado do arquivo clínico	43 200\$	43 200\$
	1 catalogadora-arquivista	26 400\$	26 400\$
	2 arquivistas	26 400\$	52 800\$
	1 perfuradora-verificadora	24 000\$	24 000\$
	3 catalogadores	18 000\$	54 000\$
	1 escriturário de 2.ª classe	18 000\$	18 000\$
	5 dactilógrafos	18 000\$	90 000\$
	1 encarregada da rouparia	18 000\$	18 000\$
	1 cozinheiro-chefe (a)	17 400\$	17 400\$
	2 cozinheiros	15 600\$	31 200\$
	2 ajudantes de cozinheiro	13 800\$	27 600\$
	3 mecânicos-motoristas	19 200\$	57 600\$
	4 telefonistas	15 600\$	62 400\$
	1 contínuo de 1.ª classe	16 800\$	16 800\$
	1 contínuo de 2.ª classe	15 600\$	15 600\$
	3 porteiros	16 800\$	50 400\$
79			2 877 000\$
			Soma e segue 6 482 907\$

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos																																							
1.º	Transporte 6 482 907\$																																									
	3) Pessoal assalariado :																																									
	<table><thead><tr><th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>2 barbeiros, a 42\$ diários</td><td>15 330\$</td><td>30 660\$</td></tr><tr><td>1 operário (pedreiro, carpinteiro, serralheiro), a 60\$ diários</td><td>21 900\$</td><td>21 900\$</td></tr><tr><td>1 pintor, a 65\$ diários</td><td>23 725\$</td><td>23 725\$</td></tr><tr><td>1 electricista, a 77\$ diários</td><td>28 105\$</td><td>28 105\$</td></tr><tr><td>1 canalizador (serralheiro), a 60\$ diários</td><td>21 900\$</td><td>21 900\$</td></tr><tr><td>1 ajudante de electricista, a 50\$ diários</td><td>18 250\$</td><td>18 250\$</td></tr><tr><td>1 jardineiro, a 43\$ diários</td><td>15 695\$</td><td>15 695\$</td></tr><tr><td>46 serventes, a 35\$ diários</td><td>12 775\$</td><td>587 650\$</td></tr><tr><td>4 lavadeiras, a 35\$ diários</td><td>12 775\$</td><td>51 100\$</td></tr><tr><td>3 costureiras, a 35\$ diários</td><td>12 775\$</td><td>38 325\$</td></tr><tr><td>1 sacristão, a 35\$ diários</td><td>12 775\$</td><td>12 775\$</td></tr><tr><td>5 trabalhadores para o parque e jardins, a 35\$ diários</td><td>12 775\$</td><td>63 875\$</td></tr></tbody></table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	2 barbeiros, a 42\$ diários	15 330\$	30 660\$	1 operário (pedreiro, carpinteiro, serralheiro), a 60\$ diários	21 900\$	21 900\$	1 pintor, a 65\$ diários	23 725\$	23 725\$	1 electricista, a 77\$ diários	28 105\$	28 105\$	1 canalizador (serralheiro), a 60\$ diários	21 900\$	21 900\$	1 ajudante de electricista, a 50\$ diários	18 250\$	18 250\$	1 jardineiro, a 43\$ diários	15 695\$	15 695\$	46 serventes, a 35\$ diários	12 775\$	587 650\$	4 lavadeiras, a 35\$ diários	12 775\$	51 100\$	3 costureiras, a 35\$ diários	12 775\$	38 325\$	1 sacristão, a 35\$ diários	12 775\$	12 775\$	5 trabalhadores para o parque e jardins, a 35\$ diários	12 775\$	63 875\$	913 960\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																								
2 barbeiros, a 42\$ diários	15 330\$	30 660\$																																								
1 operário (pedreiro, carpinteiro, serralheiro), a 60\$ diários	21 900\$	21 900\$																																								
1 pintor, a 65\$ diários	23 725\$	23 725\$																																								
1 electricista, a 77\$ diários	28 105\$	28 105\$																																								
1 canalizador (serralheiro), a 60\$ diários	21 900\$	21 900\$																																								
1 ajudante de electricista, a 50\$ diários	18 250\$	18 250\$																																								
1 jardineiro, a 43\$ diários	15 695\$	15 695\$																																								
46 serventes, a 35\$ diários	12 775\$	587 650\$																																								
4 lavadeiras, a 35\$ diários	12 775\$	51 100\$																																								
3 costureiras, a 35\$ diários	12 775\$	38 325\$																																								
1 sacristão, a 35\$ diários	12 775\$	12 775\$																																								
5 trabalhadores para o parque e jardins, a 35\$ diários	12 775\$	63 875\$																																								
	67																																									
	4) Pessoal do serviço religioso:																																									
	1 capelão (gratificação única)	18 000\$																																								
	5) Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem, de laboratórios e gerais)		133 898\$																																							
			7 548 765\$																																							
2.º	Remunerações acidentais:																																									
	1) Gratificações:																																									
	a) Remunerações ao pessoal menor pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares	30 000\$																																								
	b) Remunerações ao pessoal coadjuvante pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares	10 000\$																																								
	c) Abono anual para falhas ao tesoureiro pagador	6 000\$	46 000\$																																							
3.º	Outras despesas com o pessoal:																																									
	1) Encargos com o subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 137, de 5 de Agosto de 1966	1 561 433\$																																								
	2) Alimentação	50 000\$																																								
	3) Fardamentos e batas	10 000\$																																								
	4) Ajudas de custo	5 000\$	1 626 433\$																																							
			9 221 198\$																																							
	<u>Despesas com o material</u>																																									
4.º	Construções e obras novas:																																									
	1) Edifícios e outras construções	8 000 000\$																																								
5.º	Aquisições de utilização permanente:																																									
	1) Aquisição de semoventes:																																									
	a) Animais para experiências em laboratório	5 000\$																																								
	b) Viatura automóvel	100 000\$	105 000\$																																							
	2) Aquisição de móveis:																																									
	a) Livros para a biblioteca	15 000\$																																								
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	40 000\$																																								
	c) Mobiliário	25 000\$																																								
	d) Outros móveis	40 000\$																																								
	e) Assinaturas de publicações oficiais	500\$																																								
	f) Apetrechamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagiosos, isótopos, etc.	500 000\$																																								
	g) Paramentos, roupas e outros objectos litúrgicos	5 000\$	625 500\$																																							
			730 500\$																																							
6.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:																																									
	1) De imóveis:																																									
	a) Prédios rústicos (reparações, arborizações e aquisição de adubos e sementes)	25 000\$																																								
	b) Prédios urbanos, incluindo reparações nos edifícios, canalização de água, instalação eléctrica, etc.	90 000\$	115 000\$																																							
	2) De semoventes:																																									
	a) Animais para experiências em laboratório	10 000\$																																								
	b) Viaturas com motor	20 000\$	30 000\$																																							
	<u>Soma e segue</u>		145 000\$ 8 730 500\$ 9 221 198\$																																							

(a) Nos termos do § 2.º do artigo 208.º do Decreto n.º 45.664, de 15 de Abril de 1964, mantém os vencimentos anteriormente atribuídos.

(b) Desta verba sairão os encargos com a alimentação de oito irmãs hospitalares desempenhando as funções de auxiliares de enfermagem e prestando serviço nos termos do artigo 25.º do Estatuto Missionário (n.º 3.º do artigo 10.º do Decreto n.º 34.170, de 6 de Dezembro de 1943).

(c) Desta verba sairão os encargos de medicação a atribuir aos doentes comprovadamente pobres.

Jardim e Museu Agrícola do Ultramar
Orçamento da receita para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
CAPÍTULO ÚNICO		
1.º	Saldo do ano económico de 1966	135 422\$
2.º	Receita eventual	15 000\$
3.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Angola	934 660\$
	b) Moçambique	816 463\$50
	c) Macau	62 550\$
		1 813 673\$50
		1 964 095\$50

Orçamento da despesa para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																																																																																			
CAPÍTULO ÚNICO																																																																																																					
<i>Despesas com o pessoal</i>																																																																																																					
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																																																																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr> <tr> <td colspan="3">a) Vencimentos:</td></tr> <tr> <td>1 director (a)</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td>2 químicos-analistas (b)</td><td>—</td><td>—</td></tr> <tr> <td>1 botânico chefe de culturas</td><td>64 800\$</td><td>64 800\$</td></tr> <tr> <td>1 jardineiro-chefe</td><td>31 200\$</td><td>31 200\$</td></tr> <tr> <td>1 terceiro-conservador</td><td>31 200\$</td><td>31 200\$</td></tr> <tr> <td>1 preparador (b)</td><td>—</td><td>—</td></tr> <tr> <td colspan="3">Pessoal da secretaria:</td></tr> <tr> <td>1 secretário</td><td>43 200\$</td><td>43 200\$</td></tr> <tr> <td>1 terceiro-oficial</td><td>26 400\$</td><td>26 400\$</td></tr> <tr> <td>1 escriturário</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 dactilógrafa</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>11</td><td></td><td>310 800\$</td></tr> <tr> <td colspan="3">2) Pessoal contratado:</td></tr> <tr> <td>1 botânico-ajudante</td><td>48 000\$</td><td>48 000\$</td></tr> <tr> <td>1 ajudante do chefe de culturas</td><td>38 400\$</td><td>38 400\$</td></tr> <tr> <td>1 encarregado da conservação do herbário</td><td>19 200\$</td><td>19 200\$</td></tr> <tr> <td>1 desenhador de 1.ª classe</td><td>31 200\$</td><td>31 200\$</td></tr> <tr> <td>1 dactilógrafa</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 auxiliar do herbário</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 ajudante de conservador</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 encarregada da biblioteca</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 auxiliar de campo</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 telefonista</td><td>15 600\$</td><td>15 600\$</td></tr> <tr> <td>10</td><td></td><td>242 400\$</td></tr> <tr> <td colspan="3">3) Pessoal assalariado:</td></tr> <tr> <td colspan="3">a) Pessoal permanente do Jardim do Ultramar:</td></tr> <tr> <td>Salários</td><td>298 250\$</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="3">b) Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar:</td></tr> <tr> <td>Salários</td><td>39 410\$</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="2">Soma e segue</td><td>553 200\$</td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:			a) Vencimentos:			1 director (a)	78 000\$	78 000\$	2 químicos-analistas (b)	—	—	1 botânico chefe de culturas	64 800\$	64 800\$	1 jardineiro-chefe	31 200\$	31 200\$	1 terceiro-conservador	31 200\$	31 200\$	1 preparador (b)	—	—	Pessoal da secretaria:			1 secretário	43 200\$	43 200\$	1 terceiro-oficial	26 400\$	26 400\$	1 escriturário	18 000\$	18 000\$	1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$	11		310 800\$	2) Pessoal contratado:			1 botânico-ajudante	48 000\$	48 000\$	1 ajudante do chefe de culturas	38 400\$	38 400\$	1 encarregado da conservação do herbário	19 200\$	19 200\$	1 desenhador de 1.ª classe	31 200\$	31 200\$	1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$	1 auxiliar do herbário	18 000\$	18 000\$	1 ajudante de conservador	18 000\$	18 000\$	1 encarregada da biblioteca	18 000\$	18 000\$	1 auxiliar de campo	18 000\$	18 000\$	1 telefonista	15 600\$	15 600\$	10		242 400\$	3) Pessoal assalariado:			a) Pessoal permanente do Jardim do Ultramar:			Salários	298 250\$		b) Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar:			Salários	39 410\$		Soma e segue		553 200\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																																																																																			
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																					
a) Vencimentos:																																																																																																					
1 director (a)	78 000\$	78 000\$																																																																																																			
2 químicos-analistas (b)	—	—																																																																																																			
1 botânico chefe de culturas	64 800\$	64 800\$																																																																																																			
1 jardineiro-chefe	31 200\$	31 200\$																																																																																																			
1 terceiro-conservador	31 200\$	31 200\$																																																																																																			
1 preparador (b)	—	—																																																																																																			
Pessoal da secretaria:																																																																																																					
1 secretário	43 200\$	43 200\$																																																																																																			
1 terceiro-oficial	26 400\$	26 400\$																																																																																																			
1 escriturário	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
11		310 800\$																																																																																																			
2) Pessoal contratado:																																																																																																					
1 botânico-ajudante	48 000\$	48 000\$																																																																																																			
1 ajudante do chefe de culturas	38 400\$	38 400\$																																																																																																			
1 encarregado da conservação do herbário	19 200\$	19 200\$																																																																																																			
1 desenhador de 1.ª classe	31 200\$	31 200\$																																																																																																			
1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 auxiliar do herbário	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 ajudante de conservador	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 encarregada da biblioteca	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 auxiliar de campo	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 telefonista	15 600\$	15 600\$																																																																																																			
10		242 400\$																																																																																																			
3) Pessoal assalariado:																																																																																																					
a) Pessoal permanente do Jardim do Ultramar:																																																																																																					
Salários	298 250\$																																																																																																				
b) Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar:																																																																																																					
Salários	39 410\$																																																																																																				
Soma e segue		553 200\$																																																																																																			

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
1.º	<i>Transporte</i> 337 660\$ 553 200\$ c) Pessoal jornalheiro eventual: Salários 147 010\$50 d) Policiamento do jardim: Salários 29 930\$ 514 600\$50	1 067 800\$50
2.º	Outras despesas com o pessoal: 1) Encargos com o subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 137, de 5 de Agosto de 1966 241 182\$ 2) Fardamentos do pessoal menor 3 500\$	244 682\$ 1 312 482\$50
	<u><i>Despesas com o material</i></u>	
3.º	Construções e obras novas: 1) Edifícios e outras construções	5 000\$
4.º	Aquisições de utilização permanente: 1) Aquisição de móveis: a) Livros para a biblioteca 15 000\$ b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 40 000\$ c) Mobiliário 25 000\$ d) Material de laboratório e exposição 22 500\$ e) Aquisição de animais 400\$ f) Outras não classificadas 500\$	103 400\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material: 1) De imóveis: a) Estufas, abrigos, estufins, muros, caminhos, lagos, muretes, conservação e melhoria de ajardinamentos, etc. 100 000\$ 2) De semoventes: a) Animais 7 000\$ b) Veículo com motor 7 500\$ 3) De móveis: a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 10 000\$ b) Mobiliário 2 000\$ c) Outras não especificadas 600\$	14 500\$ 127 100\$
6.º	Material de consumo corrente: 1) Impressos 2 000\$ 2) Combustível, lubrificantes e sobresselentes 45 000\$ 3) Munições 50\$ 4) Pequenas reparações eventuais 500\$ 5) Adubos, estrumes, correctivos, insecticidas, fungicidas, plantas e sementes 25 000\$ 6) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e outro material 18 000\$ 7) Artigos fotográficos e de filmagem 7 500\$	98 050\$ 333 550\$
	<u><i>Pagamento de serviços</i></u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto: 1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	10 500\$
8.º	Despesas de comunicações: 1) Portes de correio e telégrafo 7 000\$ 2) Telefones 6 500\$ 3) Transportes e deslocações 3 000\$	16 500\$ 27 000\$
	<u><i>Diversos encargos</i></u>	
9.º	Abono de família	63 600\$
10.º	Ajudas de custo	3 000\$
	<i>Soma e segue</i>	66 600\$ 1 673 032\$50

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
11.º	Despesas com publicações <i>Transporte</i> 66 600\$ 1 673 032\$50 30 000\$	
12.º	Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro 100 000\$	
13.º	Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fitossanitária 35 000\$	
14.º	Despesas com amanhos de terra na época própria e outros trabalhos de que resulta receita 30 000\$	
15.º	Despesas eventuais e não especificadas 20 000\$	
16.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamento, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerários, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523 1 000\$	
17.º	Despesas de anos económicos findos 8 463\$ 291 063\$	1 964 095\$50

(a) Nomeado director por portaria de 14 de Outubro de 1950.

(b) Os lugares de químico-analista e de preparador serão desempenhados, em regime de inerência e sem gratificação, por funcionários do quadro privativo do Instituto Superior de Agronomia. (Vide base 6.ª do Decreto n.º 5717, de 10 de Maio de 1919, e artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935).

Agência-Geral do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
1.º	Percentagens : a) A cobrar, pela venda de moedas para fins numismáticos 800\$ b) A cobrar, pela venda a filatelistas de valores postais das províncias ultramarinas 190 000\$ c) Sobre o recebimento de vencimentos 300 000\$ d) Sobre a venda de publicações, impressos e outras receitas 10 000\$ e) Publicações 5 000\$	505 800\$
2.º	Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a Agência-Geral do Ultramar, a saber : a) Angola 5 129 781\$ b) Moçambique 4 481 068\$ c) Macau 343 320\$	9 954 169\$
3.º	Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a organização de documentários fotográficos, a saber : a) Angola 25 767\$ b) Moçambique 22 508\$50 c) Macau 1 724\$50	50 000\$
4.º	Reembolsos e reposições : a) Importância com que concorre o Montepio de Moçambique para o pagamento dos vencimentos dos funcionários que, integrados nesta Agência, constituem o pessoal encarregado dos serviços do mesmo Montepio em Lisboa 129 600\$ b) Importância a receber do fundo a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 43 374, de 5 de Dezembro de 1960, para pagamento dos vencimentos aos funcionários a que se referem o artigo 200.º, n.º 3 e § 3.º do Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967, e despesas de manutenção dos serviços 1 058 004\$ c) Importância com que concorrem os Institutos dos Cereais, do Algodão e do Café de Angola 98 000\$ d) Juros das contas de depósito 130 000\$ e) Importância a receber do fundo a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 43 374, de 5 de Dezembro de 1960, para pagamento de dezasseis bolsas de estudo 240 000\$	1 655 604\$ 12 165 573\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																																																																																																																																																					
CAPÍTULO ÚNICO																																																																																																																																																																							
Serviço da Agência																																																																																																																																																																							
<u>Despesas com o pessoal</u>																																																																																																																																																																							
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																																																																																																																																						
	<table> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> <tr> <td>1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td> a) <i>Vencimentos:</i></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1 agente-geral</td><td>108 000\$</td><td>108 000\$</td></tr> <tr> <td>1 director de serviços</td><td>96 000\$</td><td>96 000\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>204 000\$</td></tr> <tr> <td> <i>Repartição dos Serviços Administrativos e de Procuradoria-Geral:</i></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1 chefe de repartição</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td>2 chefes de secção</td><td>54 000\$</td><td>108 000\$</td></tr> <tr> <td>4 primeiros-oficiais</td><td>43 200\$</td><td>172 800\$</td></tr> <tr> <td>1 tesoureiro-pagador</td><td>43 200\$</td><td>43 200\$</td></tr> <tr> <td>6 segundos-oficiais</td><td>34 800\$</td><td>208 800\$</td></tr> <tr> <td>7 terceiros-oficiais</td><td>26 400\$</td><td>184 800\$</td></tr> <tr> <td>4 escripturários de 1.ª classe</td><td>21 000\$</td><td>84 000\$</td></tr> <tr> <td>4 escripturários de 2.ª classe</td><td>18 000\$</td><td>72 000\$</td></tr> <tr> <td>5 dactilógrafos</td><td>18 000\$</td><td>90 000\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>1 041 600\$</td></tr> <tr> <td> <i>Repartição dos Serviços de Relações Públicas e Turismo:</i></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1 chefe de repartição</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td>2 chefes de secção</td><td>54 000\$</td><td>108 000\$</td></tr> <tr> <td>4 primeiros-oficiais</td><td>43 200\$</td><td>172 800\$</td></tr> <tr> <td>3 segundos-oficiais</td><td>34 800\$</td><td>104 400\$</td></tr> <tr> <td>1 terceiro-bibliotecário-arquivista</td><td>31 200\$</td><td>31 200\$</td></tr> <tr> <td>6 terceiros-oficiais</td><td>26 400\$</td><td>158 400\$</td></tr> <tr> <td>3 escripturários de 1.ª classe</td><td>21 000\$</td><td>63 000\$</td></tr> <tr> <td>3 escripturários de 2.ª classe</td><td>18 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>3 dactilógrafos</td><td>18 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>823 800\$</td></tr> <tr> <td> <i>Repartição dos Serviços Técnicos e Editoriais:</i></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1 chefe de repartição</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td>1 chefe de secção</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>1 tradutor</td><td>34 800\$</td><td>34 800\$</td></tr> <tr> <td>1 revisor de provas</td><td>34 800\$</td><td>34 800\$</td></tr> <tr> <td>1 decorador-desenhador</td><td>34 800\$</td><td>34 800\$</td></tr> <tr> <td>1 fotógrafo</td><td>34 800\$</td><td>34 800\$</td></tr> <tr> <td>2 auxiliares</td><td>26 400\$</td><td>52 800\$</td></tr> <tr> <td>1 dactilógrafo</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>342 000\$</td></tr> <tr> <td>71</td><td>2) <i>Pessoal contratado (quadro privativo de contínuos):</i></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2 contínuos de 1.ª classe, a 16 800\$</td><td>33 600\$</td></tr> <tr> <td></td><td>8 contínuos de 2.ª classe, a 15 600\$</td><td>124 800\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>158 400\$</td></tr> <tr> <td></td><td>3) <i>Pessoal contratado (serviço de fiscalização e conservação dos imóveis pertencentes às províncias ultramarinas):</i></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1 encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis</td><td>26 400\$</td></tr> <tr> <td></td><td>1 auxiliar de 1.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis</td><td>24 000\$</td></tr> <tr> <td></td><td>1 auxiliar de 2.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis</td><td>21 000\$</td></tr> <tr> <td></td><td>1 auxiliar de 3.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis</td><td>19 200\$</td></tr> <tr> <td></td><td>2 telefonistas, a 15 600\$</td><td>31 200\$</td></tr> <tr> <td></td><td>3 porteiros, a 16 800\$</td><td>50 400\$</td></tr> <tr> <td></td><td>8 contínuos de 2.ª classe, a 15 600\$</td><td>124 800\$</td></tr> <tr> <td></td><td>1 servente</td><td>13 800\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>310 800\$</td></tr> <tr> <td></td><td>4) <i>Pessoal assalariado:</i></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1 paquete</td><td>9 600\$</td></tr> <tr> <td></td><td><i>Soma e segue</i></td><td>2 890 200\$</td></tr> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>			a) <i>Vencimentos:</i>			1 agente-geral	108 000\$	108 000\$	1 director de serviços	96 000\$	96 000\$			204 000\$	<i>Repartição dos Serviços Administrativos e de Procuradoria-Geral:</i>			1 chefe de repartição	78 000\$	78 000\$	2 chefes de secção	54 000\$	108 000\$	4 primeiros-oficiais	43 200\$	172 800\$	1 tesoureiro-pagador	43 200\$	43 200\$	6 segundos-oficiais	34 800\$	208 800\$	7 terceiros-oficiais	26 400\$	184 800\$	4 escripturários de 1.ª classe	21 000\$	84 000\$	4 escripturários de 2.ª classe	18 000\$	72 000\$	5 dactilógrafos	18 000\$	90 000\$			1 041 600\$	<i>Repartição dos Serviços de Relações Públicas e Turismo:</i>			1 chefe de repartição	78 000\$	78 000\$	2 chefes de secção	54 000\$	108 000\$	4 primeiros-oficiais	43 200\$	172 800\$	3 segundos-oficiais	34 800\$	104 400\$	1 terceiro-bibliotecário-arquivista	31 200\$	31 200\$	6 terceiros-oficiais	26 400\$	158 400\$	3 escripturários de 1.ª classe	21 000\$	63 000\$	3 escripturários de 2.ª classe	18 000\$	54 000\$	3 dactilógrafos	18 000\$	54 000\$			823 800\$	<i>Repartição dos Serviços Técnicos e Editoriais:</i>			1 chefe de repartição	78 000\$	78 000\$	1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$	1 tradutor	34 800\$	34 800\$	1 revisor de provas	34 800\$	34 800\$	1 decorador-desenhador	34 800\$	34 800\$	1 fotógrafo	34 800\$	34 800\$	2 auxiliares	26 400\$	52 800\$	1 dactilógrafo	18 000\$	18 000\$			342 000\$	71	2) <i>Pessoal contratado (quadro privativo de contínuos):</i>			2 contínuos de 1.ª classe, a 16 800\$	33 600\$		8 contínuos de 2.ª classe, a 15 600\$	124 800\$			158 400\$		3) <i>Pessoal contratado (serviço de fiscalização e conservação dos imóveis pertencentes às províncias ultramarinas):</i>			1 encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	26 400\$		1 auxiliar de 1.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	24 000\$		1 auxiliar de 2.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	21 000\$		1 auxiliar de 3.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	19 200\$		2 telefonistas, a 15 600\$	31 200\$		3 porteiros, a 16 800\$	50 400\$		8 contínuos de 2.ª classe, a 15 600\$	124 800\$		1 servente	13 800\$			310 800\$		4) <i>Pessoal assalariado:</i>			1 paquete	9 600\$		<i>Soma e segue</i>	2 890 200\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																																																																																																																																																					
1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																																																																							
a) <i>Vencimentos:</i>																																																																																																																																																																							
1 agente-geral	108 000\$	108 000\$																																																																																																																																																																					
1 director de serviços	96 000\$	96 000\$																																																																																																																																																																					
		204 000\$																																																																																																																																																																					
<i>Repartição dos Serviços Administrativos e de Procuradoria-Geral:</i>																																																																																																																																																																							
1 chefe de repartição	78 000\$	78 000\$																																																																																																																																																																					
2 chefes de secção	54 000\$	108 000\$																																																																																																																																																																					
4 primeiros-oficiais	43 200\$	172 800\$																																																																																																																																																																					
1 tesoureiro-pagador	43 200\$	43 200\$																																																																																																																																																																					
6 segundos-oficiais	34 800\$	208 800\$																																																																																																																																																																					
7 terceiros-oficiais	26 400\$	184 800\$																																																																																																																																																																					
4 escripturários de 1.ª classe	21 000\$	84 000\$																																																																																																																																																																					
4 escripturários de 2.ª classe	18 000\$	72 000\$																																																																																																																																																																					
5 dactilógrafos	18 000\$	90 000\$																																																																																																																																																																					
		1 041 600\$																																																																																																																																																																					
<i>Repartição dos Serviços de Relações Públicas e Turismo:</i>																																																																																																																																																																							
1 chefe de repartição	78 000\$	78 000\$																																																																																																																																																																					
2 chefes de secção	54 000\$	108 000\$																																																																																																																																																																					
4 primeiros-oficiais	43 200\$	172 800\$																																																																																																																																																																					
3 segundos-oficiais	34 800\$	104 400\$																																																																																																																																																																					
1 terceiro-bibliotecário-arquivista	31 200\$	31 200\$																																																																																																																																																																					
6 terceiros-oficiais	26 400\$	158 400\$																																																																																																																																																																					
3 escripturários de 1.ª classe	21 000\$	63 000\$																																																																																																																																																																					
3 escripturários de 2.ª classe	18 000\$	54 000\$																																																																																																																																																																					
3 dactilógrafos	18 000\$	54 000\$																																																																																																																																																																					
		823 800\$																																																																																																																																																																					
<i>Repartição dos Serviços Técnicos e Editoriais:</i>																																																																																																																																																																							
1 chefe de repartição	78 000\$	78 000\$																																																																																																																																																																					
1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$																																																																																																																																																																					
1 tradutor	34 800\$	34 800\$																																																																																																																																																																					
1 revisor de provas	34 800\$	34 800\$																																																																																																																																																																					
1 decorador-desenhador	34 800\$	34 800\$																																																																																																																																																																					
1 fotógrafo	34 800\$	34 800\$																																																																																																																																																																					
2 auxiliares	26 400\$	52 800\$																																																																																																																																																																					
1 dactilógrafo	18 000\$	18 000\$																																																																																																																																																																					
		342 000\$																																																																																																																																																																					
71	2) <i>Pessoal contratado (quadro privativo de contínuos):</i>																																																																																																																																																																						
	2 contínuos de 1.ª classe, a 16 800\$	33 600\$																																																																																																																																																																					
	8 contínuos de 2.ª classe, a 15 600\$	124 800\$																																																																																																																																																																					
		158 400\$																																																																																																																																																																					
	3) <i>Pessoal contratado (serviço de fiscalização e conservação dos imóveis pertencentes às províncias ultramarinas):</i>																																																																																																																																																																						
	1 encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	26 400\$																																																																																																																																																																					
	1 auxiliar de 1.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	24 000\$																																																																																																																																																																					
	1 auxiliar de 2.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	21 000\$																																																																																																																																																																					
	1 auxiliar de 3.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	19 200\$																																																																																																																																																																					
	2 telefonistas, a 15 600\$	31 200\$																																																																																																																																																																					
	3 porteiros, a 16 800\$	50 400\$																																																																																																																																																																					
	8 contínuos de 2.ª classe, a 15 600\$	124 800\$																																																																																																																																																																					
	1 servente	13 800\$																																																																																																																																																																					
		310 800\$																																																																																																																																																																					
	4) <i>Pessoal assalariado:</i>																																																																																																																																																																						
	1 paquete	9 600\$																																																																																																																																																																					
	<i>Soma e segue</i>	2 890 200\$																																																																																																																																																																					

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																				
1.º	<i>Transporte</i> 2 890 200\$ 5) <i>Pessoal destacado noutros serviços:</i> 1 Director de serviços 96 000\$ 6) <i>Pessoal a que se refere o n.º 3 do artigo 200.º do Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967:</i> <table> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> <tr> <td>1 secretário</td><td>64 800\$</td><td>64 800\$</td></tr> <tr> <td>2 chefes de secção</td><td>54 000\$</td><td>108 000\$</td></tr> <tr> <td>4 primeiros-oficiais</td><td>43 200\$</td><td>172 800\$</td></tr> <tr> <td>5 segundos-oficiais</td><td>34 800\$</td><td>174 000\$</td></tr> <tr> <td>5 terceiros-oficiais</td><td>26 400\$</td><td>132 000\$</td></tr> <tr> <td>5 escriturários de 1.ª classe</td><td>21 000\$</td><td>105 000\$</td></tr> <tr> <td>4 escriturários de 2.ª classe</td><td>18 000\$</td><td>72 000\$</td></tr> <tr> <td>2 contínuos de 1.ª classe</td><td>16 800\$</td><td>33 600\$</td></tr> <tr> <td>2 serventes</td><td>13 800\$</td><td>27 600\$</td></tr> <tr> <td>30</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>889 800\$</td><td>3 876 000\$</td></tr> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1 secretário	64 800\$	64 800\$	2 chefes de secção	54 000\$	108 000\$	4 primeiros-oficiais	43 200\$	172 800\$	5 segundos-oficiais	34 800\$	174 000\$	5 terceiros-oficiais	26 400\$	132 000\$	5 escriturários de 1.ª classe	21 000\$	105 000\$	4 escriturários de 2.ª classe	18 000\$	72 000\$	2 contínuos de 1.ª classe	16 800\$	33 600\$	2 serventes	13 800\$	27 600\$	30				889 800\$	3 876 000\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																				
1 secretário	64 800\$	64 800\$																																				
2 chefes de secção	54 000\$	108 000\$																																				
4 primeiros-oficiais	43 200\$	172 800\$																																				
5 segundos-oficiais	34 800\$	174 000\$																																				
5 terceiros-oficiais	26 400\$	132 000\$																																				
5 escriturários de 1.ª classe	21 000\$	105 000\$																																				
4 escriturários de 2.ª classe	18 000\$	72 000\$																																				
2 contínuos de 1.ª classe	16 800\$	33 600\$																																				
2 serventes	13 800\$	27 600\$																																				
30																																						
	889 800\$	3 876 000\$																																				
2.º	Remunerações acidentais: 1) Pagamento ao encarregado da venda a filatelistas de valores postais do ultramar da percentagem a que se refere a Portaria n.º 12 691, de 24 de Dezembro de 1948 10 000\$ 2) Pagamento ao encarregado da venda de moedas para fins numismáticos da percentagem a que se refere o despacho ministerial de 23 de Maio de 1957 80\$ 3) Gratificação ao agente-geral nos termos do § 2.º do artigo 129.º do Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967 12 000\$ 4) Gratificação para falhas ao tesoureiro pagador nos termos do § 2.º do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967 6 000\$ 5) Gratificação para falhas a dois funcionários destacados para as vendas avulsas a filatelistas de valores postais do ultramar, a 3600\$ (artigo 51.º do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954) 7 200\$ 6) Gratificações ao pessoal menor por serviços extraordinários fora das horas regulamentares 60 200\$ 95 480\$																																					
3.º	Outras despesas com o pessoal: 1) Subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 137, de 5 de Agosto de 1966 791 148\$ 2) Fardamento para o pessoal menor 20 000\$ 3) Despesas de deslocação: a) Ajudas de custo 5 000\$ b) Subsídios de viagem e de marcha 10 000\$ c) Outras não especificadas de carácter eventual 5 000\$ 20 000\$ 831 148\$ 4 802 628\$ <u><i>Despesas com o material</i></u>																																					
4.º	Aquisições de utilização permanente: 1) Aquisição de móveis: a) Mobiliário 30 000\$ b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 40 000\$ c) Livros 10 000\$ 80 000\$ 2) Aquisição de semoventes: a) Viaturas com motor 90 000\$ 170 000\$																																					
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material: 1) De imóveis: a) Conservação e reparações nos imóveis das províncias ultramarinas sítos na metrópole 40 000\$ b) Conservação e reparação de ascensores 12 000\$ 52 000\$ Soma e segue 52 000\$ 170 000\$ 4 802 628\$																																					

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos		
5.º	Transporte	52 000\$	170 000\$	4 802 628\$
	2) De móveis:			
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	12 000\$		
	b) Mobiliário	5 000\$	17 000\$	
	3) De semoventes:			
	a) Viaturas com motor	40 000\$	109 000\$	
6.º	Material de consumo corrente:			
	1) Impressos	50 000\$		
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc.	90 000\$		
	3) Combustível, lubrificantes e sobresselentes	80 000\$	220 000\$	499 000\$
	<u>Pagamento de serviços</u>			
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:			
	1) Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas		65 000\$	
8.º	Despesas de comunicações:			
	1) Portes de correio, encomendas postais, telégrafo e endereço telegráfico	180 000\$		
	2) Telefones	50 000\$		
	3) Transportes, despachos, fretes e seguros.	50 000\$		
	4) Despesas de deslocação de material e outras não especificadas	3 000\$	283 000\$	
9.º	Diversos serviços:			
	1) Publicidade:			
	a) Publicação do <i>Boletim Geral do Ultramar</i>	350 000\$		
	b) Publicação de relatórios e outros trabalhos	1 000 000\$		
	c) Edição e distribuição do <i>Boletim Judiciário do Ultramar</i> e pagamento ao respectivo redactor (despachos ministeriais de 12 de Outubro de 1946 e 22 de Outubro de 1947)	40 000\$		
	d) Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros	50 000\$	1 440 000\$	
	2) Propaganda:			
	a) Pelo cinema, incluindo revisão e arranjo de filmes e manutenção do serviço e arquivo de cinematografia.	325 000\$		
	b) Organização de documentários fotográficos	50 000\$		
	c) Por cartazes, montras, instalação de mostruários e outras modalidades de propaganda gráfica, incluindo a manutenção dos serviços e arquivos de fotografia e gravações	100 000\$		
	d) Remuneração de escritores e encarregados de artigos destinados à imprensa das províncias ultramarinas	72 000\$		
	e) Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro	1 850 000\$		
	f) Aquisições de publicações	20 000\$		
	g) Aquisição de obras de arte de autores portugueses	50 000\$	2 467 000\$	
	3) Despesas com o plano anual de intercâmbio entre a metrópole e as províncias ultramarinas (Portaria n.º 19 110, de 2 de Abril de 1962).	280 000\$		
	4) Despesas com os serviços de turismo	650 000\$	4 837 000\$	5 185 000\$
	<u>Soma e segue</u>			10 486 628\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Diversos encargos</i>	<i>Transporte 10 486 628\$</i>
10.º	Encargos das instalações:	
	1) Renda de casa	144 000\$
	2) Renda do armazém	216 000\$
	3) Seguro de móveis, livros e obras de arte existentes nas instalações	3 200\$
	4) Renda da garagem (recolha de carros)	7 980\$
		371 180\$
11.º	Outros encargos	
	1) Despesas com o armazém, incluindo o pagamento a pessoal assalariado eventual	24 934\$
	2) Prémios para os concorrentes ao concurso de literatura ultramarina	55 000\$
	3) Gratificações aos membros do júri do concurso de literatura ultramarina	7 500\$
	4) Prémio D. João II, a atribuir aos concorrentes ao concurso de literatura sobre o tema «A Unidade Nacional»	50 000\$
	5) Gratificação aos membros do júri do concurso ao Prémio D. João II	7 000\$
	6) Encargos com bolsas de estudo de que trata o n.º 9.º da Portaria n.º 20 473, de 25 de Março de 1964	795 000\$
	7) Encargos com bolsas de estudo de que trata a Portaria n.º 20 473, de 25 de Março de 1964	240 000\$
	8) Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	1 000\$
	9) Pagamento da pensão vitalícia a Domingos Abreu e Joaquina Rafael Baptista Abreu, pais do sinistrado Sérgio Manuel Baptista Abreu, em conformidade com o Acórdão de 30 de Julho de 1957 do Supremo Tribunal Administrativo	4 695\$
	10) Emolumentos a satisfazer ao Tribunal de Contas pelo julgamento das contas do conselho administrativo	1 500\$
	11) Seguro de viaturas automóveis	13 572\$10
	12) Seguro do pessoal assalariado eventual	1 063\$90
	13) Pagamento de prémios de transferência	500\$
		1 201 765\$
12.º	Abono de família	95 000\$
13.º	Despesas de anos económicos findos	10 000\$
14.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523	1 000\$
		1 678 945\$
		12 165 573\$

Centro de Documentação Técnico-Económica

Orçamento da receita para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1966	50 955\$30
2.º	Produto de assinaturas e vendas	20 000\$
3.º	Publicidade:	
	a) 70 por cento da receita cobrada	70 000\$
	b) 30 por cento da receita cobrada, destinada a ser entregue aos angariadores de anúncios [artigo 10.º, n.º 4), do orçamento da despesa]	30 000\$
		100 000\$
4.º	Diversas	10 000\$
5.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Angola	345 765\$70
	b) Moçambique	302 029\$20
	c) Macau	23 150\$
		670 944\$90
		851 900\$20

Orçamento da despesa para o ano económico de 1968

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por classes
-CAPÍTULO ÚNICO		
<u>Despesas com o pessoal</u>		
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
	1) Vencimentos:	
	a) Pessoal contratado, nos termos do § 3.º do artigo 31.º do Decreto n.º 41 787, de 7 de Agosto de 1958:	
	1 encarregado do expediente da secretaria	43 200\$
	1 desenhador	26 400\$
	1 escriturário	21 000\$
	1 dactilógrafo	18 000\$
	1 contínuo	15 600\$
		124 200\$
	b) Pessoal assalariado:	
	1 telefonista	18 000\$
		142 200\$
2.º	Remunerações accidentais, nos termos do § 2.º do artigo 31.º do Decreto n.º 41 787, de 7 de Agosto de 1958:	
	1) Gratificações:	
	a) Ao administrador	18 000\$
	b) Ao redactor-chefe	18 000\$
	c) Ao tesoureiro	12 000\$
	d) Ao pessoal menor por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares do serviço	5 200\$
		53 200\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:	
	1) Subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 137, de 5 de Agosto de 1966	30 420\$
	2) Fardamentos e resguardos	2 500\$
		32 920\$
	<u>Despesas com o material</u>	
4.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Móveis	90 000\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis	1 566\$90
	2) De móveis	3 000\$
		4 566\$90
6.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos	10 000\$
	2) Artigos de expediente e diverso material não especificado	40 000\$
		50 000\$
	<u>Pagamento de serviços</u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	13 904\$50
8.º	Despesas de comunicações:	
	1) Correios e telégrafos	10 000\$
	2) Telefones	10 000\$
	3) Transportes	2 500\$
		22 500\$
9.º	Encargos das instalações:	
	1) Renda de casa	28 800\$
		65 204\$50
	<u>Diversos encargos</u>	
10.º	Encargos administrativos:	
	1) Publicidade e propaganda	5 000\$
	2) Pagamento de serviços e encargos não especificados	68 208\$80
	3) Publicação da revista	300 000\$
	4) Percentagem aos angariadores de publicidade para a revista [artigo 3.º, alínea b), do orçamento da receita]	30 000\$
		403 208\$80
	<i>Soma e segue</i>	403 208\$80
		438 091\$40

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por classes
	<i>Transporte</i> 403 208\$80	438 091\$40
11.º	Abono de família 3 600\$	
12.º	Inscrições em organismos internacionais 5 000\$	
13.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523 1 000\$	
14.º	Despesas de anos económicos findos 1 000\$	413 808\$80
		851 900\$20

Gabinete de Planeamento e Integração Económica

Orçamento da receita para o ano de 1968

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1966	1 491 184\$80
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Angola 2 394 799\$30	
	b) Moçambique 2 091 941\$	
	c) Macau 160 250\$	4 646 990\$30
		6 138 175\$10

Orçamento da despesa para o ano de 1968

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por artigos																																																						
	CAPÍTULO ÚNICO																																																							
	<u>Despesas com o pessoal</u>																																																							
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																							
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																							
	<table> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro do gabinete:</i></td></tr> <tr> <td>1 director</td><td>108 000\$</td><td>108 000\$</td></tr> <tr> <td>1 director de serviços</td><td>96 000\$</td><td>96 000\$</td></tr> <tr> <td>1 chefe de secção</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro técnico:</i></td></tr> <tr> <td>3 técnicos de 1.ª classe</td><td>78 000\$</td><td>234 000\$</td></tr> <tr> <td>9 técnicos de 2.ª classe</td><td>64 800\$</td><td>583 200\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro de secretaria:</i></td></tr> <tr> <td>2 primeiros-oficiais</td><td>43 200\$</td><td>86 400\$</td></tr> <tr> <td>4 segundos-oficiais</td><td>34 800\$</td><td>139 200\$</td></tr> <tr> <td>6 terceiros-oficiais</td><td>26 400\$</td><td>158 400\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro do pessoal a que se refere o artigo 28.º, n.º 1, do Decreto n.º 47 168, de 26 de Agosto de 1966, e o mapa III anexo ao mesmo diploma:</i></td></tr> <tr> <td>1 inspector dos serviços de inquérito</td><td>96 000\$</td><td>96 000\$</td></tr> <tr> <td>1 técnico de 1.ª classe</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td>1 técnico de 2.ª classe</td><td>64 800\$</td><td>64 800\$</td></tr> <tr> <td>2 primeiros-oficiais</td><td>43 200\$</td><td>86 400\$</td></tr> <tr> <td>32</td><td><i>Soma e segue</i></td><td>1 784 400\$</td></tr> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	<i>Quadro do gabinete:</i>			1 director	108 000\$	108 000\$	1 director de serviços	96 000\$	96 000\$	1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$	<i>Quadro técnico:</i>			3 técnicos de 1.ª classe	78 000\$	234 000\$	9 técnicos de 2.ª classe	64 800\$	583 200\$	<i>Quadro de secretaria:</i>			2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$	4 segundos-oficiais	34 800\$	139 200\$	6 terceiros-oficiais	26 400\$	158 400\$	<i>Quadro do pessoal a que se refere o artigo 28.º, n.º 1, do Decreto n.º 47 168, de 26 de Agosto de 1966, e o mapa III anexo ao mesmo diploma:</i>			1 inspector dos serviços de inquérito	96 000\$	96 000\$	1 técnico de 1.ª classe	78 000\$	78 000\$	1 técnico de 2.ª classe	64 800\$	64 800\$	2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$	32	<i>Soma e segue</i>	1 784 400\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																																						
<i>Quadro do gabinete:</i>																																																								
1 director	108 000\$	108 000\$																																																						
1 director de serviços	96 000\$	96 000\$																																																						
1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$																																																						
<i>Quadro técnico:</i>																																																								
3 técnicos de 1.ª classe	78 000\$	234 000\$																																																						
9 técnicos de 2.ª classe	64 800\$	583 200\$																																																						
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																								
2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$																																																						
4 segundos-oficiais	34 800\$	139 200\$																																																						
6 terceiros-oficiais	26 400\$	158 400\$																																																						
<i>Quadro do pessoal a que se refere o artigo 28.º, n.º 1, do Decreto n.º 47 168, de 26 de Agosto de 1966, e o mapa III anexo ao mesmo diploma:</i>																																																								
1 inspector dos serviços de inquérito	96 000\$	96 000\$																																																						
1 técnico de 1.ª classe	78 000\$	78 000\$																																																						
1 técnico de 2.ª classe	64 800\$	64 800\$																																																						
2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$																																																						
32	<i>Soma e segue</i>	1 784 400\$																																																						

Artigos	Designação da despesa			Importâncias por artigos
1.º				
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
32	Transporte	—	1 784 400\$	
1	segundo-oficial	34 800\$	34 800\$	
1	terceiro-oficial	26 400\$	26 400\$	
2	escriturários de 1.ª classe	21 000\$	42 000\$	
Pessoal a que se refere o artigo 200.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967:				
1	vice-presidente da extinta Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica	120 000\$	120 000\$	2 007 600\$
37	2) Pessoal contratado:			
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
Do Gabinete				
Quadro de dactilografia:				
6	dactilógrafos	18 000\$	108 000\$	
Quadro dos serviços gerais:				
1	telefonista	18 000\$	18 000\$	
Quadro do pessoal a que se refere o artigo 28.º, n.º 1, do Decreto n.º 47 168, de 26 de Agosto de 1966, e o mapa III anexo ao mesmo diploma:				
3	dactilógrafos	18 000\$	54 000\$	180 000\$
10	3) Pessoal assalariado:			
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
Do Gabinete				
Quadro dos serviços gerais:				
3	contínuos de 2.ª classe	15 600\$	46 800\$	
Quadro do pessoal a que se refere o artigo 28.º, n.º 1, do Decreto n.º 47 168, de 26 de Agosto de 1966, e o mapa III anexo ao mesmo diploma:				
1	contínuo de 1.ª classe	16 800\$	16 800\$	63 600\$
4				2 251 200\$
2.º	Remunerações accidentais:			
	1) Gratificação mensal ao director do Gabinete, nos termos do § 1.º do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967, fixada no mapa I anexo ao mesmo diploma		12 000\$	
	2) Gratificações e subsídios a abonar nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 3.º, n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963		1 461 831\$10	
	3) Remunerações ao pessoal menor pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares		15 600\$	1 489 431\$10
3.º	Outras despesas com o pessoal:			
	1) Subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 137, de 5 de Agosto de 1966		463 944\$	
	2) Fardamentos do pessoal menor		4 000\$	467 944\$
Despesas com o material				
4.º	Aquisições de utilização permanente:			
	1) Aquisição de móveis:			
	a) Livros e revistas para a biblioteca		60 000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios — Mobiliário		140 000\$	200 000\$
Soma e segue				4 408 575\$10

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por artigos
	<i>Transporte</i>	4 408 575\$10
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis:	
	Prédios urbanos	42 400\$
	2) De móveis:	
	Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios — Mobiliário	50 000\$
		92 400\$
6.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos	30 000\$
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, desenho e fotografia, encadernações, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> , jornais e outras publicações, livros para escrituração, etc.	198 000\$
		228 000\$
	<i>Pagamento de serviços</i>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	100 000\$
8.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo	25 000\$
	2) Telefones	60 000\$
	3) Transportes de material e pessoal	20 000\$
		105 000\$
	<i>Diversos encargos</i>	
9.º	Encargos das instalações:	
	1) Rendas de casas	120 000\$
10.º	Abono de família	48 200\$
11.º	Passagens, ajudas de custo e outras despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha — Missões de estudo	450 000\$
12.º	Documentações bibliográficas e fotográficas	1 000\$
13.º	Publicidade e propaganda:	
	1) Publicidade:	
	a) Publicação de diversos estudos e trabalhos, incluindo relatórios, pareceres, obras científicas e elementos estatísticos	31 000\$
	b) Subsídio a conceder ao <i>Boletim do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho</i>	50 000\$
	c) Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros	20 000\$
		101 000\$
	2) Propaganda:	
	a) Para pagamento a autores de artigos ou quaisquer outros trabalhos literários e científicos	2 000\$
	b) Diversos serviços de propaganda autorizados pelo Ministro	2 000\$
	c) Para pagamento de serviços eventuais e não especificados	2 000\$
		6 000\$
		107 000\$
14.º	Despesas eventuais e não especificadas	1 600\$
15.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523	7 400\$
16.º	Encargos eventuais ou extraordinários com pessoal a admitir eventual e extraordinariamente, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963	460 000\$
17.º	Despesas de anos económicos findos	9 000\$
	<i>Soma o capítulo</i>	6 138 175\$10

Direcção-Geral de Fazenda, 7 de Dezembro de 1967. — O Director-Geral, por acumulação, *Luis da Câmara Leme de Faria*.

